

Art. 2º - Para cobrir esta despesa, fica aberto um crédito especial de igual quantia, sendo de recurso o saldo da verba 8.51.4-b, (Fomento de Produção Vegetal), sem aplicação no corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 29 de Dezembro de 1951.

M. Ferriz - Junr. Prefeito
Wendroff Felix de Souza - Secretário.

Lei nº 84 de 29 de Dezembro de 1951.

O Prefeito Municipal de Silvânia, etc.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam elevados, de Cr\$ 150,00 para Cr\$ 250,00, mensais, os vencimentos do Bibliotecário Municipal, que possam, do padrão "H" para o padrão "C".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1952, ficando o Bibliotecário Municipal, obrigado a comparecer na Biblioteca Municipal diariamente, no horário que lhe for determinado, com exceção dos domingos e feriados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 29 de Dezembro de 1951.

M. Ferriz - Junr. Prefeito
Wendroff Felix de Souza - Secretário.

Lei nº 85 de 29 de Dezembro de 1951.

O Prefeito Municipal de Silvânia, etc.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: